



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 86/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 17 /2017

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES
MUNICIPAIS.
CURSO: CONTROLE INTERNO EM INÍCIO DE
GESTÃO.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041200003.2.006.3.3.90.39 (660) FONTE 000

LC OK
TEE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

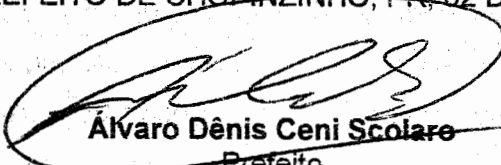
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/001453

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: INEXIGIBILIDADE
Data Protoc...: 29/03/17
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO PROCESS LICITATORIO INEXIGIBILIDADE CURSO DE CAPACITAÇÃO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 29/03/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo, sendo que o mesmo é de fundamental importância para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 29 de março de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretária Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

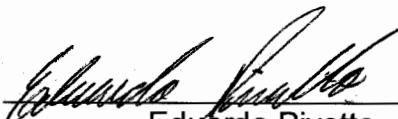
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Controle Interno – Em Início de Gestão. Nos dias 05 e 06 de abril de 2017. Curso Online.	490,00	490,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO					490,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração.

Chopinzinho, 29 de março de 2017.


Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Com a nova gestão surgem mudanças nos processos organizacionais que alteram a dinâmica na prestação do serviço público, caracterizando uma mudança de regras e procedimentos no processo de decisão, criando uma interação com novas demandas e atores.

Tendo em vista o início da gestão 2017-2020, onde os desafios são intensos, surge a necessidade de ampliar a aprendizagem no que tange Controle Interno.

Considerando que a Administração Pública deve ter o melhor desempenho possível, sempre com muita eficiência e eficácia para obter os melhores resultados.

Considerando a necessidade de aumentar sempre mais a transparência dos atos públicos em prol de um governo mais efetivo é que se faz necessário maior investimento em treinamentos para servidores públicos.

Considerando que a Unidade de Controle Interno tem a função de assegurar o cumprimento do que foi planejado, fazendo análise de natureza econômica, financeira e física, no que tange gerenciamento de recursos públicos. Órgão que atua sempre de forma preventiva buscando realizar os objetivos a que se propõe.

Diante do exposto, justifica-se o Processo Licitatório para aquisição do Curso "Controle Interno em Início de Gestão".

Chopinzinho, 27 de março de 2017.



Eduardo Pivatto

Secretaria de Administração Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29/03/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 1453/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Controle Interno Em Início de Gestão

Controle Interno

Em Início de Gestão

 **Compartilhar****Data da Transmissão**
05 e 06 de Abril**Carga Horária**
7 Horas**Categorias**
Curso Ao Vivo**Painel 1** Dia 05 das 13:30 às 17:00

Início de Gestão no Controle Interno - (parte 1)

**Milton Mendes Botelho**Consultor, Auditor, Escritor, Palestrante Especialista
em Direito Público e Administração Pública.

- 1 - O que é Controle Interno
- 2 - Estrutura Básica do Controle Interno
- 3 - Providências que Devem ser Adotadas pelo CI no Início de Governo
- 4 - Normatizações da Controladoria - Decretos e Instruções Normativas
- 5 - Gerenciamento Financeiro - Regras de Tesouraria
- 6 - Controle Interno Compras e Licitações

Matrícula

	Tema	Valor
☒	Início de Gestão no Controle Interno (parte 1)	R\$300,00
☒	Início de Gestão no Controle Interno (parte 2)	R\$300,00

Total: **R\$400,00**

Interno

de R\$600,00

 **Adicionar ao Carrin**

Painel 2 Dia 06 das 09:00 às 12:00

Início de Gestão no Controle Interno - (parte 2)

**Milton Mendes Botelho**

Consultor, Auditor, Escritor, Palestrante Especialista
em Direito Público e Administração Pública.

- 1 - Rotinas de Geração de Despesa e Pagamento de Restos a Pagar
- 2 - Rotinas e Regras para Nomear a CPL e Pregoeiros
- 3 - Rotinas para a Formalização das Dispensas e Inexigibilidades de Licitações
- 4 - Rotinas para a Atuação do Órgão Fiscalizador de Controle Interno
- 5 - Rotinas e Regras para a Expedição de Instrução Normativa
- 6 - Rotinas para Atos Administrativos e Redação de Atos Oficiais
- 7 - Rotinas para a regulamentação da Lei de Acesso a Informação
- 8 - Rotinas para a Responsabilização e Pagamento das Multas de Trânsito
- 9 - Rotinas para o Levantamento e Atualização do Inventário Patrimonial
- 10 - Estudos de casos
- 11 - Orientações práticas

Mais informações

Preencha o formulário que
em breve entraremos em
contato com mais
informações e propostas
sobre o curso.

Nome: **Contato:** **Cidade:** **Quero saber mais**

Nossos cursos incluem:



Apostila Completa



Material Complementar



Vídeos de Alta Qualidade



Avaliação objetiva



Certificação Online



Suporte Online



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS – VALOR R\$ 490,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Administração
03.01.041200003.2.006.3.3.90.39 (660) 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 29/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12
8

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **14532017** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

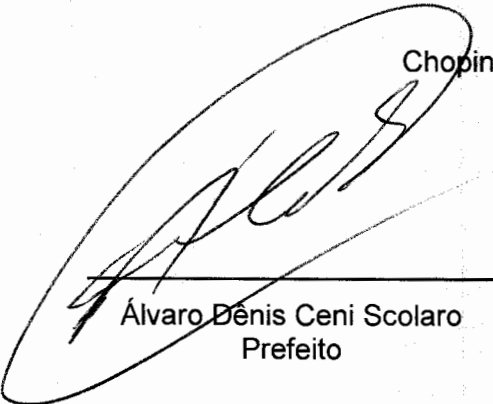
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041200003.2.006.3.3.90.39 (660) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 30 de março de 2017.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

**UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Ubiratã - PR., em 18/02/1986, empresário, residente e domiciliado em Pinhais - PR, na Rua Justina Marques dos Santos nº 109, Casa 01, CEP 83325-618, Bairro Alto Tarumã, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.567.036-9/SSP-PR e do CPF nº 055.753.779-70; JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Barbosa Ferraz - PR., em 03/03/1963, advogado, inscrito na OAB-PR sob nº 27800, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.374.084-0/SSP-PR e do CPF nº 453.381.919-20, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Rua Euclides Bandeira nº 500 - Apartamento 601, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-020; e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Campina da Lagoa - PR., em 25 de novembro de 1987, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba - PR., na Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 1172 - Apartamento 501, Bairro Água Verde, CEP 80620-230, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.974.874-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 063.035.329-85; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP**, com sede e foro em Curitiba - PR, na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Bairro Centro, CEP 80410-220 - Curitiba - Estado do Paraná., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206603545, por despacho em sessão de 07 de outubro de 2009 e última alteração arquivada sob nº 20141955236 em 22 de abril de 2014, resolvem, por este instrumento particular alterar seu contrato social primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço residencial do sócio FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, sito a Rua Justina Marques dos Santos nº 109, Casa 01, CEP 83325-618, Bairro Alto Tarumã - Pinhais - PR, fica alterado para: Rua Arapongas nº 1554 - Sobrado 01, Bairro Alto Tarumã, CEP 83325-320 - Pinhais - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço residencial do sócio BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, sito a Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 1172 - Apartamento 501, Bairro Água Verde, CEP 80620-230 - Curitiba - PR, fica alterado para: Rua Rolândia nº 1413 - Casa 05, Bairro Alto Tarumã, CEP 83325-323 - Pinhais - PR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157339521. NIRE: 41206603545.
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP



**UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, que possui na sociedade 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), inteiramente integralizados, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma:

- a) à FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), já qualificado;
- b) à BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), já qualificado.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, que possuía 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum reais), com a aquisição de 2.000 (duas mil) quotas, conforme cessão e transferência de quotas ora realizadas, passa a ter 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum reais) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, que possuía 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum reais), com a aquisição de 2.000 (duas mil) quotas, conforme cessão e transferência de quotas ora realizadas, passa a ter 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum reais) cada uma.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio retirante JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, dá aos sócios remanescentes FRANK WILLIAN AVILA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, plena, geral e rasa quitação das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em decorrência da presente alteração com a transferência e com a cessão de quotas realizada, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
FRANK WILLIAN AVILA E SILVA	5.000	R\$ 5.000,00	50%
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	5.000	R\$ 5.000,00	50%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157339521. NIRE: 41266693545.
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

**UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para a aquisição, proporcionalmente ao capital de cada uma na sociedade.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por intermédio de carta protocolada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA: Devido a alteração com a cessão e transferência de quotas ora realizadas, os sócios detentores de 100% (cem por cento) do capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, elevam o capital social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), integralizados com créditos da conta de Reservas de Lucros constante no Balanço Geral da sociedade encerrado em 31 de dezembro de 2014, na proporção que cada um possui na sociedade da seguinte forma prevista neste ato:

- a) O sócio FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ter 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com créditos da conta de Reservas de Lucros constante no Balanço Geral da sociedade encerrado em 31 de dezembro de 2014;
- b) O sócio BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ter 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com créditos da conta de Reservas de Lucros constante no Balanço Geral da sociedade encerrado em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre quotistas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157339521. NIRE: 41206603545.
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP



**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP**
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
FRANK WILLIAN AVILA E SILVA	50.000	R\$ 50.000,00	50%
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	50.000	R\$ 50.000,00	50%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios: FRANK WILLIAN AVILA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, aos quais cabe isoladamente ou em conjunto a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos relativos ao objeto social e ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios FRANK WILLIAN AVILA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, e, supletivamente, com base nas disposições da Lei das Sociedades Anônimas aplicáveis às Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA: Para eventual propositura de qualquer ação referente a este contrato social, fica eleito o foro da cidade de Curitiba - Pr., com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157339521. NIRE: 41206603545.
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP**
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba – PR., 16 de novembro de 2014.

FRANK WILLIAN AVILA E SILVA

JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA

Testemunhas:

LIZABETE ALVES DE ALMEIDA
RG. Nº 4.792.265-8 SSP/PR.

CLAUDIO PRESTES RIBEIRO
RG. Nº 4.169.082-8 SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157339521. NIRE: 41206603545.
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP





4. TABELIONATO LAFORTE
 Rua Candido Lopes, 234 Fone: 3222-4054
 CEP: 86.020-060 CURITIBA-PR

RECITADO e dou fe' por VERDADEIRA a(s)
 firma (s) de :
 IT03651003-JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA....
 IT03651225-FRANK WILLIAN AVILA E SILVA...
 IT03651611-BRUND RICARDO AVILA E SILVA...

Em testemunho da verdade.
 CURITIBA, 17 de Novembro de 2015

RENE FIELTES
 ESCRIVÃO JURAMENTADO

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 Krrg . svYat . NVJsh - 1THOD . BzQF
 Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
 PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157339521. NIRE: 41206603545.
 UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESBROCHAMENTO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.227.107/0001-93	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/2009
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL	NÚMERO 39	COMPLEMENTO	
CEP 80.410-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO financeiro@unipublicabrasil.com.br		TELEFONE (41) 3323-3131 / (41) 3323-3131	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/05/2015 às 10:20:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11227107/0001-93
Razão Social: UNIPUBLICA UNIAO P QUAL DESE PROF LTDA
Endereço: R EBANO PEREIRA 44 8 ANDAR CJ 804 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2017 a 10/04/2017

Certificação Número: 2017031201405364501980

Informação obtida em 30/03/2017, às 10:37:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA - EPP
CNPJ: 11.227.107/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

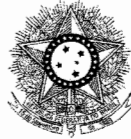
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:19:12 do dia 23/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2017.

Código de controle da certidão: **E117.557C.55DB.A148**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.227.107/0001-93

Certidão nº: 118328245/2016

Expedição: 24/10/2016, às 09:09:10

Validade: 21/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO
P R O F I S S I O N A L L T D A - E P P**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

11.227.107/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015951900-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.227.107/0001-93**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

15/03/2017

www5.curitiba.pr.gov.br/gtm/certidaonegativa/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 11.227.107/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 575141-1

ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 39 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constan em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011, 2012, 2013 e 2014
MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2015

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 71007/2017

EMITIDA EM: 15/03/2017

VÁLIDA ATÉ: 13/04/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 0981.995C.E155.4CA2-5.9F40.4122.408B.84BD-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

15/03/2017

www5.curitiba.pr.gov.br/gtm/certidaonegativa/

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93,
SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.**

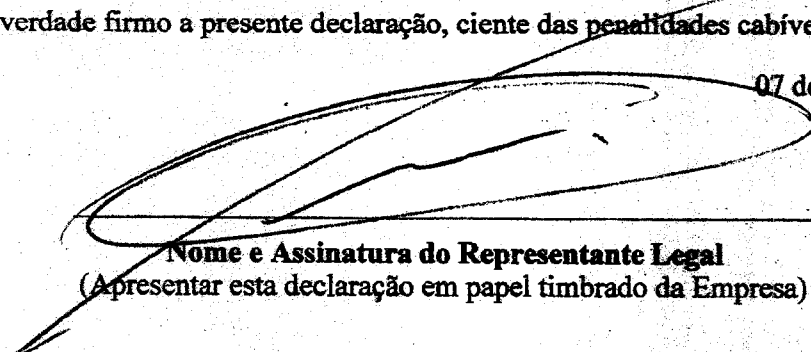
(Nome da Proponente Unipública- **UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP** CNPJ n.º11.227.107/0001-93, sediada. Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Centro de Curitiba, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins de Participação em Procedimento Licitatório, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou juízo ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data.
07 de fevereiro de 2017


Nome e Assinatura do Representante Legal
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

11.227.107/0001-93
UNIPÚBLICA - UNIÃO P/ QUALIFICAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000
CHOPINZINHO
PARANÁ

27

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 86/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1453/2017 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – EPP.		
Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Bairro Centro.		
Cidade: Curitiba	CEP: 80410-220	U.F.: PR
Cnpj: 11.227.107/0001-93		
Representante Legal: Frank Willian Avila e Silva		
CPF: 055.753.779-70	RG: 9.567.036-9 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28
8

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 05 e 06 de abril de 2017, via plataforma online.

5.2 – A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 30 de março de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Controle Interno – Em Início de Gestão. Nos dias 05 e 06 de abril de 2017. Curso Online.	490,00	490,00
VALOR TOTAL R\$				490,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Bairro Centro, CEP: 80410-220 Curitiba – PR, Fone (41) 3099-5454 com CNPJ Nº 11.227.107/0001-93, neste ato representado pelo senhor Frank Willian Avila e Silva, portador do CPF Nº 055.753.779-70, e do RG: 9.567.036-9 - SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 86/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 86/2017 – Inexigibilidade de Licitação ____/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Controle Interno – Em Início de Gestão. Nos dias 05 e 06 de abril de 2017. Curso Online.	490,00	490,00
VALOR TOTAL R\$				490,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041200003.2.006.3.3.90.39 (660) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31
R

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ser nos dias 05 e 06 de abril de 2017.

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 86/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Administração, Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33
H

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Unipública – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp.
Frank Willian Avila e Silva
Contratada

Eduardo Pivatto
Secretário de Administração
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



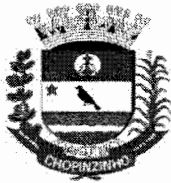
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais – Curso: Controle Interno em Início de Gestão. Valor: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Frank Willian Avila e Silva, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/04/001522

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 03/04/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 86/2017 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS CURSO: CONTROLE INTERNO EM INICIO DE GESTAO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 03/04/2017

Bruna Mendes

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo: 86/2017

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 86/2017, de Inexigibilidade de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais, referente ao curso: Controle Interno em início de Gestão, a ser realizado na forma Online, nos dias 05 e 06 de Abril de 2017.

A Secretaria Municipal de Administração solicitou a autorização para a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais, através de processo licitatório (fls. 04).

O Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, apresentou justificativa à fl. 06, ressaltando que a aquisição do Curso “Controle Interno em Início de Gestão” tem suma importância para ampliar a aprendizagem da nova gestão 2017-2020, bem como para que a Administração Pública tenha o melhor desempenho possível, com muita eficiência e eficácia para obter os melhores resultados. Salientou, ainda, que em razão da necessidade de aumentar a transparência dos atos públicos em prol de um governo mais efetivo, se faz necessário maior investimento em treinamentos para servidores públicos.

Juntou-se os dados do curso “Controle Interno em Início de Gestão” às fl. 08/09.

Os autos foram instruídos com o Termo de Referência à fl. 05.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000

CHOPINZINHO - PARANÁ



O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 07).

A Secretaria de finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto específico (fl. 10).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação (fl. 11).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 07) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do Instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fl. 12).

A documentação pertinente a regularidade da empresa fora acostada às fls. 13/26, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

A minuta de Inexigibilidade de Licitação e Contrato, a minuta do Contrato e Anexos foram acostados às fls. 27/34.

É o relatório.

Pois bem. Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei nº. 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso II, § 1º, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Grifos não originais).

Destarte, observa-se que a capacitação do servidor público enquadra-se no disposto no inciso II, do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista que trata-se de serviço técnico especializado, que pode ser objeto de contratação por inexigibilidade de licitação.

Ademais, a Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 13, inciso VI, dispõe que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (Grifos não originais).

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o artigo 13 e artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

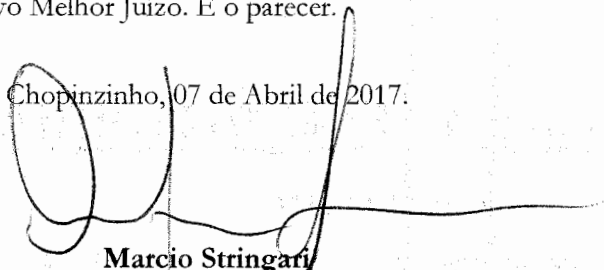
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Isto posto, esta Procuradoria entende não haver óbice à
inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos
propostos.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 07 de Abril de 2017.


Marcio Stringari

Procurador Municipal

OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2017

Processo nº. 86/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1453/2017 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – EPP.		
Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Bairro Centro.		
Cidade: Curitiba	CEP: 80410-220	U.F.: PR
Cnpj: 11.227.107/0001-93		
Representante Legal: Frank Willian Avila e Silva		
CPF: 055.753.779-70	RG: 9.567.036-9 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

41

6

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 05 e 06 de abril de 2017, via plataforma online.

5.2 – A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 10 de abril de 2017.

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Controle Interno – Em Início de Gestão. Nos dias 05 e 06 de abril de 2017. Curso Online.	490,00	490,00
VALOR TOTAL R\$				490,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2017

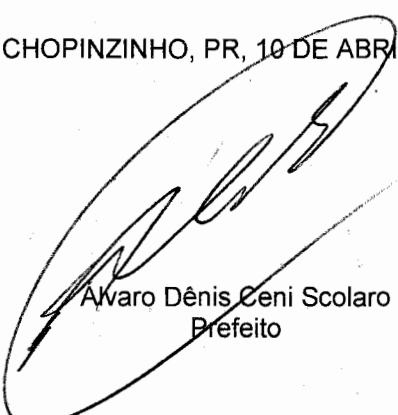
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
490,00	UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 174/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais – Curso: Controle Interno em Início de Gestão. Valor: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 10/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank Willian Avila e Silva, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 174/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Bairro Centro, CEP: 80410-220 Curitiba – PR, Fone (41) 3099-5454 com CNPJ Nº 11.227.107/0001-93, neste ato representado pelo senhor Frank Willian Avila e Silva, portador do CPF Nº 055.753.779-70, e do RG: 9.567.036-9 - SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 17/2017, Processo Licitatório 86/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 86/2017 – Inexigibilidade de Licitação 17/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Controle Interno – Em Início de Gestão. Nos dias 05 e 06 de abril de 2017. Curso Online.	490,00	490,00
VALOR TOTAL R\$				490,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041200003.2.006.3.3.90.39 (660) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ser nos dias 05 e 06 de abril de 2017.

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 86/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 17/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Administração, Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 10 de abril de 2017.



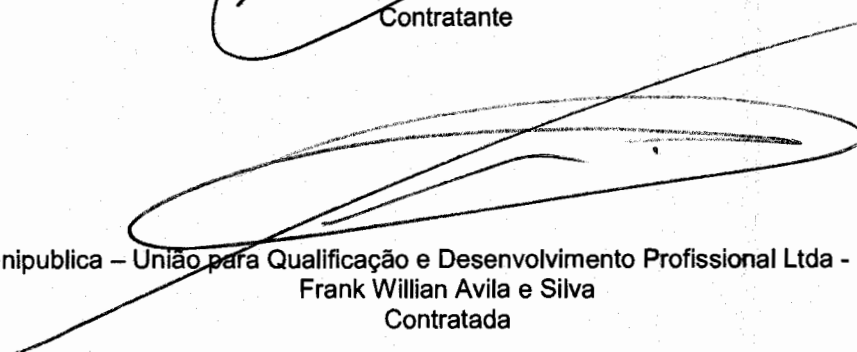
Município de Chopinzinho

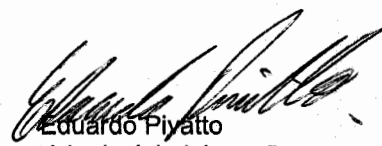
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Centi Scolaro - Prefeito
Contratante


Unipublica – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp.
Frank Willian Avila e Silva
Contratada


Eduardo Piyatto
Secretário de Administração
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

49
B

GAZETA REGIO

Terça-feira, 18 de Abril de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 0

Começou nesta segunda feira, 17 a Fase Municipal dos Jogos Escolares



ESPORTE

PG. 05

Autor de facadas contra duas mulheres é preso pela polícia de Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

Bandidos armados assaltam posto de combustíveis

SEGURANÇA

Programa de Habitação Rural faz 125 cadastros para novas casas



Produtores de seguram venda "mila



Publicações Legais

50

Município, Angelo Luiz Anderle, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 175/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M. Guarez Equipamentos Telefônicos. CNPJ: nº 14.665.209/0001-89. Objeto: Aquisição de Placa de Atendimento Digital (DISA) Instalada. Valor R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação 21/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 939. Data da assinatura: 11/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Marcelo Guarez, pela Empresa e Eduardo Pivatto Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 176/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Idalvina Espindola Maas - Me. CNPJ: 11.419.119/0001-10. Objeto: Aquisição de Quadros com Fotos Aéreas do Território Municipal Atualizadas. Valor: 1.999,50 (mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 22/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1269. Data da assinatura: 11/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Idalvina Espindola Maas, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 179/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda - Epp. CNPJ: 80.172.091/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Ampliação da Escola Maria Evanira Silvério. Valor: 2.914,05 (dois mil novecentos e catorze reais e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação 23/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1225. Data da assinatura: 12/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Paulo Roberto da Silva, pela Empresa e Ronaldo Miotto Martins, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 174/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso: Controle Interno em Início de Gestão. Valor: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 10/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank William Avila e Silva, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 178/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IBRAP Instituto Brasileiro de Administração Pública. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso O ITR. Valor: R\$ 1.832,00 (mil oitocentos e trinta e dois reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 965. Data da assinatura: 12/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adilson Gonzalez Iglesias, pela Empresa.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 85/2015. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Centro Médico Chopinzinho. CNPJ 09.449.987/0001-09. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio econômico-financeiro. Novo Prazo 27/04/2018. Novo valor mensal: R\$ 11.570,60 (onze mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos). Base legal, Artigos 57 e 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Partes: Município de Chopinzinho e Centro Médico Chopinzinho. Data de Assinatura 12/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
EVOLUÇÃO PET COM. DE PROD. PARA BANHO TOSA E VETERINÁRIA LTDA - ME	14.826,00
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP	5.906,00
P. C. CENCI & CIA LTDA	22.901,00

Que apresentaram os menores Preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/04/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.070,00	ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE ABRIL DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
730,00	M. GUAREZ EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.999,50	IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.	2.914,05

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE ABRIL DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
490,00	UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.832,00	IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE ABRIL DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 LEI ESTADUAL Nº 11.362/96
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010

CHOPINZINHO

PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 011/2017

Sumula: Define Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 22 de março de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social delibera sobre a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social que tem como tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", ficando como organizadores os conselheiros deste COMAS e os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 11 de abril de 2017.

MARCIA REGINA GIACOMINI
Presidente do COMAS



AVISO D

DATA: 13/04/2017

REFERÊNCIA: PR

OBJETO: REGISTRO ELETRÔNICO DE

Em atenção
SMART POINT LTDA
nº 94, Alto Tarumã,
Edital em questão.

Fica temporária
análise do teor do p

Após a análise
condições originais

Atenciosam

DECRETO

Nomeia Com
de Cargos
Município E

O PREFEITO DO PARANÁ, conforme a Constituição, em dezembro de 2017, julho de 2017, 43 da Lei nº

DECRETO

Art. 1º - F
reformular